



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará
Gestão de Estagiários

EDITAL Nº 2/2024

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada tão somente pela sigla CPSE/PFN/CE, instituída por meio da Portaria PFN/CE/MF nº 317, de 01 de março de 2024, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelado em Administração para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados", "5ª Região".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/CE serão de responsabilidade da CPSE/PFN/CE, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.4. O processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que sejam convocados todos os candidatos aprovados.

1.5. A seleção será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Análise curricular;

III - Entrevista.

2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O horário das atividades de estágio na PFN/CE deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração, dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

2.2. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

- a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a depender da necessidade da Administração;
- b) O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- c) O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;
- d) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- e) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.3. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Administração de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.2. Estar cursando a partir do **2º** (segundo) semestre.
- 3.3. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

4. DAS VAGAS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para

ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

5.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF, para o endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, com o assunto "**Inscrição - Processo Seletivo 2024 - Administração**":

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), **de preenchimento obrigatório para todos os candidatos**, devidamente preenchida e assinada;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente (dentro dos últimos 30 dias, a contar da data de envio) e sem rasuras;
- g) Histórico acadêmico, emitido em data recente (dentro dos últimos 30 dias, a contar da data de envio) e sem rasuras;
- h) Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino **deve ser referente ao semestre em andamento**.

5.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por *e-mail*, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará - SERAP/PFN/CE, por meio dos telefones (85) 3878-3365/3355/3368.

5.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 5.2.1.

5.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. **Análise curricular:** Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 6,0** (seis).

6.1.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrevista. A convocação será feita via telefone e/ou através de *e-mail*, informados no ato da inscrição.

6.2. **Entrevista:** Na entrevista, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 6,0** (seis).

6.2.1. A critério do entrevistador, a entrevista poderá ser feita presencialmente na PFN/CE ou por meio de videoconferência, a ser realizada com auxílio do programa *Google Meet* ou outro similar.

6.2.2. No caso da entrevista ser realizada por meio de videoconferência, é de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, *tablet*, *smartphone* ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de *internet* com banda suficiente para realização da entrevista.

6.2.3. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de *internet* dos examinadores, a entrevista será remarcada.

6.2.4. A entrevista terá duração máxima de 1 hora.

6.3. Em caso de idêntica pontuação, o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e/ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade.

6.4. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados, o candidato com a maior quantidade de créditos integralizados na Universidade terá prioridade.

6.5. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade, nos termos deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota, observando-se os critérios de desempate previstos no item 6.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

8.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

8.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 8.1 serão liminarmente indeferidos.

8.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

9.1. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/CE, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, sob pena de não sendo localizado por insuficiência ou desatualização de seus dados, ser preterido em favor do próximo candidato classificado e sumariamente excluído do certame, por manifestação tácita de desinteresse pela vaga ofertada.

9.2. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, não tiver interesse ou não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista de classificação, não lhe sendo garantido qualquer direito à contratação futura.

9.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/CE, os candidatos convocados cuja previsão de término de conclusão do curso possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da contratação.

9.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/CE a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do processo seletivo no *site* da PGFN, para se informar sobre retificações no Edital.

10.2. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PFN/CE através do e-mail estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br ou pelos telefones (85) 3878-3365/3355/3368.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

11. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	De 01/04 a 05/05/2024
Entrevistas	A partir de 09/05/2024
Publicação do resultado final	Até 10/06/2024

Documento assinado eletronicamente

Rafaela Franco Abreu

Procuradora da Fazenda Nacional - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Franco Abreu, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 21/03/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40681078** e o código CRC **EAF89994**.



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para o processo seletivo de estágio em Administração, conforme Edital nº 2/2024, de 21 de março de 2024.

NOME			
CPF			
CELULAR (COM DDD)		TELEFONE (COM DDD)	
E-MAIL			

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando o equivalente ao _____º semestre do curso de Administração, da Instituição de Ensino Superior _____.

Na oportunidade, informo que: Sou beneficiário(a) do ProUni.
 Sou beneficiário(a) do FIES.
 Não sou beneficiário(a) de nenhum programa.

Informo também que: Possuo deficiência, qual seja: _____.
 Não possuo deficiência.

Fortaleza, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), **de preenchimento obrigatório para todos os candidatos**, devidamente preenchida e assinada;
- *Curriculum Vitae*;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente (dentro dos últimos 30 dias, a contar da data de envio) e sem rasuras;
- Histórico acadêmico, emitido em data recente (dentro dos últimos 30 dias, a contar da data de envio) e sem rasuras;
- Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do ProUni ou FIES. Nesse caso, o comprovante ou declaração emitida pela Instituição de Ensino **deve ser referente ao semestre em andamento**.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () Outro. Especifique: _____,

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular